

LEI Nº 2.674, DE 21 DE AGOSTO DE 1.985.

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE Cr\$ 300.000.000 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GENÉSIO LEANDRO VIEIRA, Prefeito do Município de Porto Feliz, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal de Porto Feliz aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito suplementar no valor de Cr\$ 300.000.000 (trezentos milhões de cruzeiros), destinado a suplementar a seguinte dotação orçamentária com a quantia que menciona, a saber:

2 - PODER EXECUTIVO

2.6 - DIRETORIA DE OBRAS

4120 - Equipamento e Material Permanente. . . . . +Cr\$ 100.000.000

2.8 - ENCARGOS GERAIS

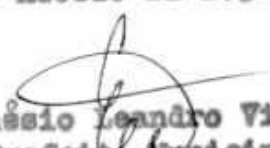
4210 - Aquisição de Imóveis (Desapropriação sub  
judice). . . . . +Cr\$ 200.000.000

TOTAL. . . . . +Cr\$ 300.000.000

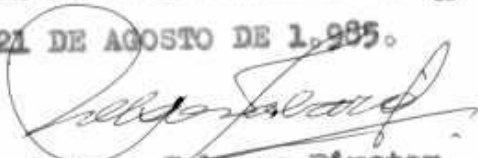
ARTIGO 2º - O crédito suplementar autorizado pelo artigo 1º desta Lei será coberto, na ordem de Cr\$ 300.000.000 com recursos de excesso de arrecadação a se verificar no presente exercício.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, 21 DE AGOSTO DE 1.985.

  
Genésio Leandro Vieira  
Prefeito Municipal

PUBLICADA PELA IMPRENSA LOCAL E REGISTRADA NO LIVRO PRÓPRIO DA DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA, 21 DE AGOSTO DE 1.985.

  
Nelson Tavarro-Diretor